

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 6.088, DE 16 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento
do Vale do São Francisco - CODEVASF - e dá outras
providências.

.....

Art. 2º A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios
São Francisco e Parnaíba, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais,
Goiás, Distrito Federal, Piauí e Maranhão, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores
de operação e representação.

** Artigo com redação dada pela Lei nº 9.954, de 06/01/2000.*

Art. 3º A CODEVASF será regida por esta Lei, pelos Estatutos a serem aprovados
por decreto, no prazo de noventa dias da data da publicação desta Lei, e pelas normas de direito
aplicáveis.

.....

.....